



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3.624/2023.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3.624/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *Os contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, que optarem pelo programa terão benefício de desconto de 100% (cem por cento) referente a multa e juros para pagamento em parcela única até o dia 31 de outubro de 2023.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 02 de junho de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 23, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Ordinária.

A alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 3.624/2023 se faz necessária para garantir maior efetividade à referida lei, oportunizando que os contribuintes tenham prazo maior para organizar sua vida financeira e aderir ao programa de recuperação fiscal. Nesse norte, ganha a população com benefício no desconto de juros e multas e, também, o município, pois aumenta sua arrecadação e evita o custo e desgaste caso tenha que ajuizar execuções fiscais.

Sendo o que tínhamos para o momento, deixamos os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.